

PROJETO DE LEI Nº 02/2003

MENSAGEM Nº: 91/2003

RECEBIDA EM: 16 de janeiro de 2003

Nº DO PROJETO: 2/2003

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis. (Lotes de propriedade do Senhor Valdir Tumelero, com lote de propriedade do Município de Pato Branco, que será doado à Paróquia Santa Maria Claret para ampliar o pavilhão).

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 17 de fevereiro de 2003

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de agosto de 2003.

Aprovado com 14 (quatorze) votos a favor e (01) uma ausência.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PP, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Silvio Hasse – PSDB, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausente o vereador Dirceu Dimas Pereira – PPS.

Em 21 de agosto de 2003, este projeto foi retirado de pauta a pedido Valmir Tasca – PFL, com aprovação dos demais vereadores.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de setembro de 2003

Aprovado por unanimidade – com 15 (quinze) votos a favor.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PP, Leonir José Favin – PMDB, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Gilson Marcondes – PV, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Silvio Hasse – PSDB, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Este projeto foi aprovado com emendas apresentadas pelos vereadores Enio Ruaro – PP, Nelson Bertani – PDT, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 5 de setembro de 2003, através do ofício nº: 880/2003

Lei nº 2277, de 16 de setembro de 2003

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3124 do dia 1º de outubro de 2003

DIÁRIO DO POVO

ANO XVII - EDIÇÃO 3124 - PATO BRANCO, PR, QUARTA-FEIRA, 1º DE OUTUBRO DE 2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.277

Data: 16 de setembro de 2003.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal permutar o lote nº 02 da quadra nº 1177, com área de 585,00m², (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados), constante da matrícula nº 30.079, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná e o lote nº 03 da quadra nº 1177, com área de 575,45m² (quinhentos e setenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), constante da matrícula nº 30.080, do mesmo ofício imobiliário, ambos de propriedade de Valdir Tumelero, avaliados em R\$ 17.748,67, (dezessete mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), com o lote nº 07, da quadra nº 429, com área de 1.047,06m² (mil e quarenta e sete metros e seis centímetros quadrados), constante da matrícula nº 21.787, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R\$ 24.433,33 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único. Os valores atribuídos aos imóveis foram obtidos mediante a médias das avaliações efetuadas, sendo que a diferença de R\$ 6.684,66 (seis mil, seiscentos e oitenta e quatro mil e sessenta e seis centavos), será recolhida aos cofres públicos pelo senhor Valdir Tumelero no ato de assinatura das respectivas escrituras públicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 16 de setembro de 2003.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Br.
Fls. Nº 133

PROJETO DE LEI Nº 2/2003

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal permutar o lote nº 02 da quadra nº 1177, com área de 585,00 m² (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados), constante da matrícula nº 30.079, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná e o lote nº 03 da quadra nº 1177, com área de 575,45 m² (quinhentos e setenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), constante da matrícula nº 30.080, do mesmo ofício imobiliário, ambos de propriedade de Valdir Tumelero, avaliados em R\$ 17.748,67 (dezessete mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), com o lote nº 07, da quadra nº 429, com área de 1.047,06 m² (mil e quarenta e sete metros e seis centímetros quadrados), constante da matrícula nº 21.787, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R\$ 24.433,33 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único. Os valores atribuídos aos imóveis foram obtidos mediante a média das avaliações efetuadas, sendo que a diferença de R\$ 6.684,66 (seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) será recolhida aos cofres públicos pelo senhor Valdir Tumelero no ato de assinatura das respectivas escrituras públicas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

e?

EXMO. SR.

ENIO RUARO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para apreciação e deliberação do douto Plenário desta Casa de Leis, as seguintes **EMENDAS ao Projeto de Lei nº 02/2003:**

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do “caput” do artigo 1º do Projeto de Lei nº 02/2003, passando a vigorar com o seguinte teor:

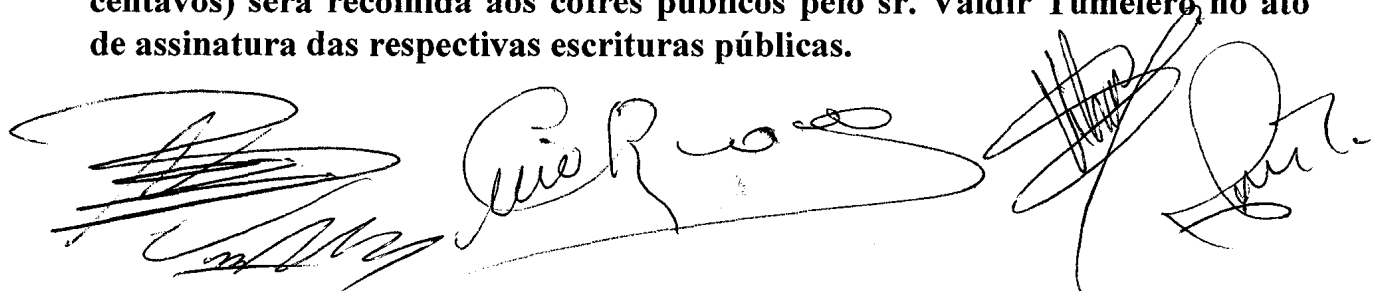
“Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal permutar o lote nº 02 da quadra nº 1177, com área de 585,00 m² (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados), constante da matrícula nº 30.079, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, e o lote nº 03 da quadra nº 1177, com área de 575,45 m² (quinhentos e setenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), constante da matrícula nº 30.080, do mesmo ofício imobiliário, ambos de propriedade de Valdir Tumelero, avaliados em R\$ 17.748,67 (dezessete mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), com o lote nº 07, da quadra nº 429, com área de 1.047,06 m² (um mil e quarenta e sete metros e seis centímetros quadrados), constante da matrícula nº 21.787, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R\$ 24.433,33 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).”

EMENDA ADITIVA

Acrescenta Parágrafo único ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 02/2003, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º -

Parágrafo único – Os valores atribuídos aos imóveis foram obtidos mediante a média das avaliações efetuadas, sendo que a diferença de R\$ 6.684,66 (seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) será recolhida aos cofres públicos pelo sr. Valdir Tumelero, no ato de assinatura das respectivas escrituras públicas.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 02/2003

Pretende o Executivo Municipal através do referido projeto, autorização Legislativa para permutar o lote nº 02 da quadra nº 1177, com área de 585,00 m2, matriculado sob nº 30079 no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), e o lote nº 03 da quadra nº 1177, com área de 575,45 m2, matriculado sob nº 30.080 no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em 9.046,00 (nove mil e quarenta e seis reais), ambos de propriedade de Valdir Tumelero, com o lote nº 07, da quadra nº 429, com área de 1.047,06 m2, matriculado sob nº 21787, junto ao mesmo Ofício, de propriedade da Municipalidade, avaliado em R\$ 18.246,00 (dezoito mil duzentos e quarenta e seis reais).

Justifica o proponente em sua mensagem, que o Sr. Valdir Tumelero pretende doar o referido imóvel à Paróquia Santo Antonio Maria Claret que fará no mesmo a ampliação do seu pavilhão.

A proposição encontra suporte na norma contida no artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e no artigo 17, inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93.

Diante disso, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 20 de março de 2003.

Agustinho Rossi – PTB
Relator

Clóvis Gresele – PPB
Membro

Gilson Marcondes – PV
Membro

Leonir José Favín – PMDB
Membro

Nelson Bertani – PDT
Presidente

03
VOTO

COMISSAO DE MÉRITO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 02/2003

O Executivo Municipal deseja através do projeto de lei em apreço, obter autorização legislativa para permutar o lote nº 02 da quadra nº 1177, com área de 585,00m2 e o lote nº 03 da quadra nº 1177, com área de 575,45m2, ambos com regular matricula no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco e de propriedade de Valdir Tumelero, a serem permutados com o lote nº 07 da quadra nº429, com área de 1.047,06m2, de propriedade do município de Pato Branco, também com regular matricula no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco.

Em sua mensagem, o Executivo Municipal justifica que o Sr. Valdir Tumelero pretende doar o imóvel à Paróquia Santo Antonio Maria Claret, para que seja feito a ampliação do pavilhão da igreja.

Anexo ao projeto, verifica-se os seguintes pareceres de valor de mercado:

	LOTE 07	LOTES 02 E 03
Ivo Imóveis	R\$ 28.000,00	R\$ 18.000,00
Mazorama Imóveis Ltda	R\$ 26.000,00	R\$ 17.000,00
Imobiliária Pato Branco	R\$ 19.300,00	R\$ 18.246,00

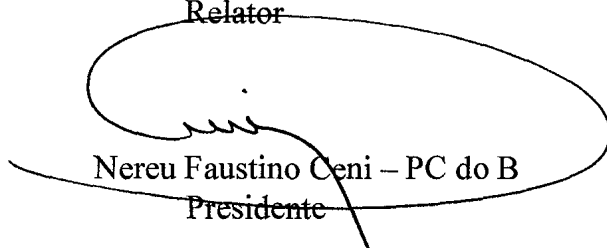
Com base nos dados acima expostos, nota-se que de acordo com a *Imobiliária Ivo Imóveis*, a diferença de valor entre o imóvel do município e os imóveis do Sr. Valdir Tumelero resultam a soma de R\$ 10.000,00.

Com base no exposto, emitimos **PARECER CONTRÁRIO** a sua tramitação e aprovação.

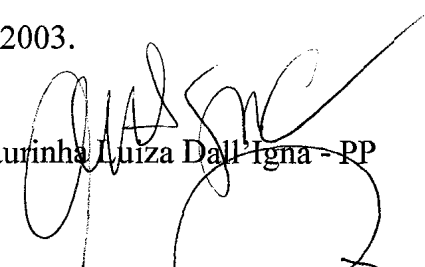
É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 08 de agosto de 2003.



Antonio Urbano da Silva - PL
Relator



Nereu Faustino Ceni - PC do B
Presidente



Laurinha Luiza Dall'Igna - PP

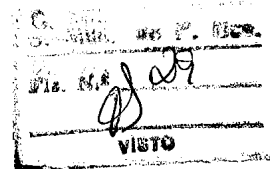


Pedro Martins de Mello - PFL

CONTRÁRIO AO PARECER



Silvio Hasse - PSDB
CONTRÁRIO AO PARECER.



COMISSAO DE ORCAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 02/2003

Pretende o Executivo Municipal através do projeto de lei em apreço, obter autorização legislativa para permutar imóveis de propriedade do município.

A proposição compreende o lote nº 02 da quadra nº 1177, com área de 585,00m², avaliado em R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), e o lote nº 03 da quadra nº 1177, com área de 575,45m², avaliado em 9.046,00 (nove mil e quarenta e seis reais), ambos com regular matrícula no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco e de propriedade de **Valdir Tumelero**, a serem permutados com o lote nº 07 da quadra nº 429, com área de 1.047,06m², de propriedade do município de Pato Branco, avaliado em R\$ 18.246,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta e seis reais), também com regular matrícula no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco.

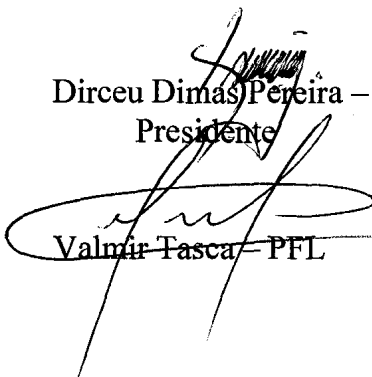
A proposição é de relevante interesse social, no que concerne a ampliação do pavilhão da Igreja Santo Antonio Maria Claret.

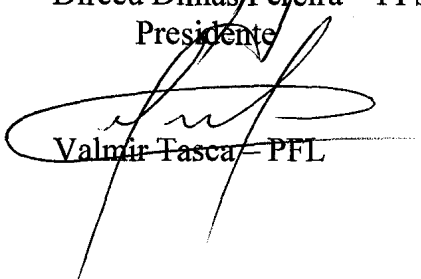
Ocorre ainda, que com a proposição encontra-se as matrículas dos imóveis, laudos de avaliações e mapas de localização.

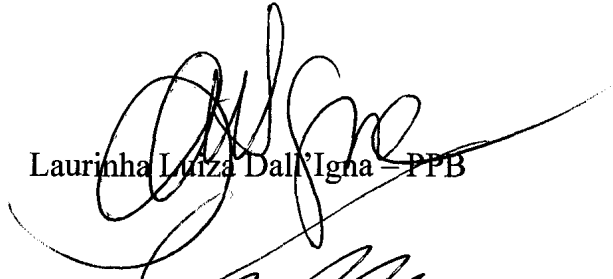
Com base no exposto, emitimos **PARECER FAVORAVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

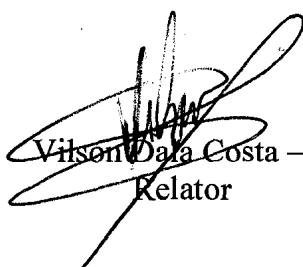
Pato Branco, 09 de maio de 2003.

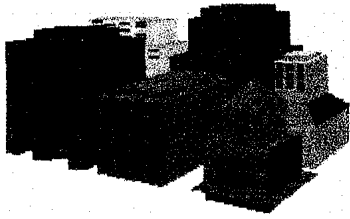
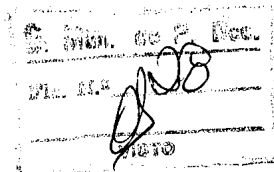

Dirceu Dimas Pereira – PPS
Presidente


Valmir Tasca – PFL


Laurinha Luiza Dall'Igna – PPB


Vilmar Maccari – PDT


Wilson Oata Costa – PMDB
Relator



IVO IMÓVEIS
RUA CARAMURU N° 270, FONE (FAX) 224-5341 E 224-3367
CEP: 85.501-60 PATO BRANCO-PR.

PARECER DE MERCADO

A pedido da **CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO -PR**. Declaramos para os devidos fins, e a quem interessar possa que fizemos a vistoria nos imóveis abaixo descritos.

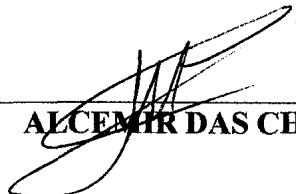
Imóveis urbanos, lotes n.º 02 (dois) e n.º 03 (três) da quadra n.º 1177 (um mil, cento e setenta e sete), sito a Rua Boloslau Fidalski, nesta cidade de Pato Branco -PR. com área de 585,00m², (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados) e 575,45m² (quinhentos e setenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) respectivamente. Sem benfeitorias de limites e confrontações conforme matrículas n.º 30.079 e matrícula n.º 30.080 do Registro Geral de Imóveis Comarca de Pato Branco- PR.

Após ter sido feita a vistoria do referido imóvel conclui-se que o seu parecer de mercado é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada lote.

Sendo só para o momento, espero que surta os efeitos esperados.

Pato Branco, 03 de julho de 2003.

Atenciosamente


ALCEMIR DAS CHAVES
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI F. 11.045



INVESTIMENTOS IMÓVEIS

IVO IMÓVEIS

RUA CARAMURU N° 270, FONE (FAX) 224-5341 E 224-3367

CEP: 85.501-60 PATO BRANCO-PR.

PARECER DE MERCADO

A pedido da **CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR.** Declaramos para os devidos fins, e a quem interessar possa que fizemos a vistoria nos imóveis abaixo descritos.

Imóvel urbano, lote n.º 07 (sete) da quadra n.º 429 (quatrocentos e vinte e nove), sito a Rua Itabira, no Bairro Primavera, nesta cidade de Pato Branco -PR. com área de 1.047,06m², (um mil e quarenta e sete metros e seis centímetros quadrados) em benfeitorias de limites e confrontações conforme matrícula n.º 21.787 do Registro Geral de Imóveis Comarca de Pato Branco -PR.

Após ter sido feita a vistoria do referido imóvel conclui-se que o seu parecer de mercado de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) .

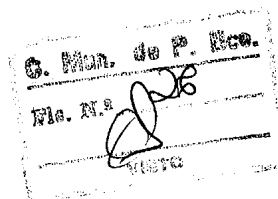
Sendo só para o momento, espero que surta os efeitos esperados.

Pato Branco, 03 de julho de 2003.

Atenciosamente

ALCEMIR DAS CHAVES

ALCEMIR DAS CHAVES
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI 11.044



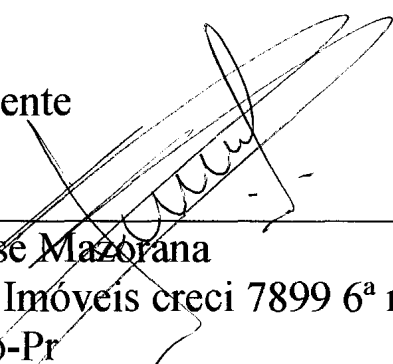
Pato Branco-Pr, 25 de Junho de 2003

A
Câmara Municipal de Pato Branco-Pr
ATT. Sr: Enio Ruaro
Presidente

Assunto: Ofício n.º 366/2003

Em atenção ao ofício acima , estamos enviando as avaliações solicitadas para tramitação do projeto de lei de nº02/2003.
Sendo o que tínhamos para o presente momento subscrevemo-nos,

Atenciosamente



Zeferino José Mazorana
Corretor de Imóveis creci 7899 6ª região Pr
Pato Branco-Pr

Pato Branco, 25 de Junho de 2003.



MAZORANA IMÓVEIS LTDA

CGC. 82.209.107/0001-09 corretor imobiliário - creci: 7899 6ª região

PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

Declaramos para os fins de direitos legais, que nosso parecer sobre valor de mercado do imóvel urbano sem benfeitorias com limites e confrontações constante na matrícula nº21.787 lote:07 da quadra 429 na rua Itabira com área de 1.047,06m2 registrado no 1º ofício do registro geral de imóveis da comarca de Pato Branco - Pr, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR.

De acordo com nossa vistoria do imóvel no perímetro urbano da cidade no bairro Primavera considerando a infra estrutura e com base em outros negócios realizados no mesmo bairro próximo ao terreno ora avaliado nosso parecer de valor de mercado e de R\$-26.000,00(vinte e seis mil reais)

Declaramos também que não nos responsabilizamos pela venda ou pela compra do referido imóvel.

Outrossim colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento quanto ao assunto acima.

Atenciosamente

Zeferino José Mazorana

Corretor Imobiliário creci nº 7899 6ª região

CPF: 213.528.529-34

C. Mun. de P. Bco.
Fl. N.º 24
2008

Pato Branco, 25 de Junho de 2008



MAZORANA IMÓVEIS LTDA

CGC. 82.209.107/0001-09 corretor imobiliário - creci: 7899 6ª região

PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

Declaramos para os fins de direitos legais, que nosso parecer sobre valor de mercado do imóveis urbanos sem benfeitorias com limites e confrontações constantes nas matrículas nº30.079 e 30.080 lotes:02 e 03 da quadra 1.177 na rua Bolislau Fidalski com área de 1.160.45m² registrados no 1º ofício do registro geral de imóveis da comarca de Pato Branco

Pr.

De acordo com nossa vistoria dos imóveis no perímetro urbano da cidade no bairro La Salle saída para localidade de Passo da Ilha nosso parecer de valor de mercado e de R\$-8.500,00(Oito mil e quinhentos reais) para cada terreno totalizando R\$-17.000,00(Dezessete mil reais).

Declaramos também que não nos responsabilizamos pela venda ou pela compra do referido imóvel.

Outrossim colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento quanto ao assunto acima.

Atenciosamente

Zeferino José Mazorana

Corretor Imobiliário creci nº 7899 6ª região

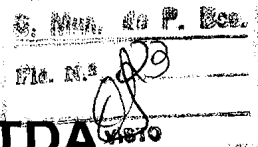
CPF: 213.528.529-34



IMOBILIÁRIA PATO BRANCO LTDA

CNPJ 78.671.914/0001-71

CRECI Nº 4126



AVALIAÇÃO

IMOVÉL URBANO :

- Lote – nº 07
- Quadra - nº 429
- Area - 1.047,06 m2
- Matrícula - nº 21.787 do Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco – PR.
- Localizado na Rua Itabira .

VALOR TOTAL : R\$ 19.300,00 (Dezenove mil e trezentos reais).

Sendo o que tínhamos para o momento , ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Pato Branco, 15 de Maio de 2.003.

78.671.914/0001-71

**IMOBILIÁRIA PATO BRANCO
S.C. LTDA.**

**RUA CARAMURU, 700 CENTRO
CEP 85501-060**

L PATO BRANCO - PARANÁ

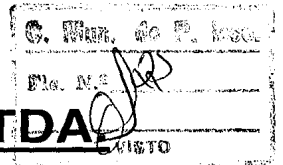

**Imobiliária Pato Branco
Maria Moresco – Creci 4126**



IMOBILIÁRIA PATO BRANCO LTDA

CNPJ 78.671.914/0001-71

CRECI Nº 4126



AVALIAÇÃO

IMOVÉL URBANO :

- Lote – nº 03
- Quadra - nº 1.177
- Area - 575,45m2
- Matrícula - nº 30.080 do Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco – PR.
- Localizado na Rua Bolislau Fidalski .

VALOR TOTAL : R\$ 9.046,00 (Nove mil e quarenta e seis reais).

Sendo o que tínhamos para o momento , ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

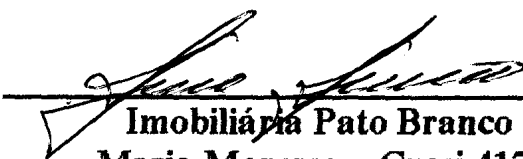
Pato Branco, 15 de Maio de 2.003.

78.671.914/0001-71

IMOBILIÁRIA PATO BRANCO
S. A. S.

RUA CARAMURU, 700 CENTRO
CEP 85501-060

L PATO BRANCO - PARANÁ

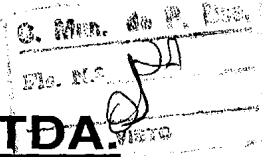

Imobiliária Pato Branco
Maria Moresco – Creci 4126



IMOBILIÁRIA PATO BRANCO LTDA.

CNPJ 78.671.914/0001-71

CRECI Nº 4126



AVALIAÇÃO

IMOVÉL URBANO :

- Lote – nº 02
- Quadra - nº 1.177
- Area - 585,00m2
- Matrícula - nº 30.079 do Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco – PR.
- Localizado na Rua Bolislau Fidalski .

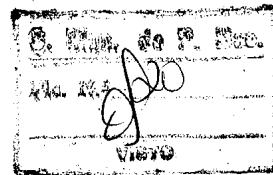
VALOR TOTAL: R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).

Sendo o que tínhamos para o momento , ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Pato Branco, 15 de Maio de 2.003.

78.671.914/0001-71
IMOBILIÁRIA PATO BRANCO
RUA CARAMURU, 700 CENTRO
CEP 85501-060
PATO BRANCO - PARANÁ


Imobiliária Pato Branco
Maria Moresco – Creci 4126



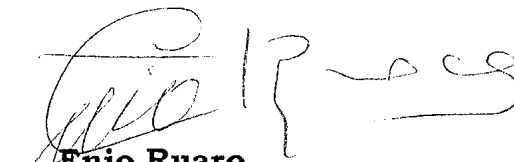
Ofício nº 366/2003

Pato Branco, 11 de abril de 2003.

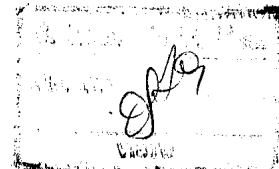
Senhor:

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição do vereador **Antonio Urbano da Silva - PL**, na condição de relator pela Comissão de Mérito para o **projeto de lei nº 02/2003**, que autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis (lotes de propriedade do Senhor Valdir Tumelero, com lote de propriedade do Município de Pato Branco, que será doado à Paróquia Santo Antonio Maria Claret para ampliar o pavilhão), encaminha cópia do referido projeto e matrículas e solicita que V. S^a envie a esta Casa de Leis, avaliação dos referidos imóveis, para que o projeto possa seguir sua tramitação.

Atenciosamente.


Enio Ruaro
Presidente

Senhor **Zeferino Mazorana**
Imobiliária Mazorana
Rua Osvaldo Aranha, 491
Pato Branco - Paraná



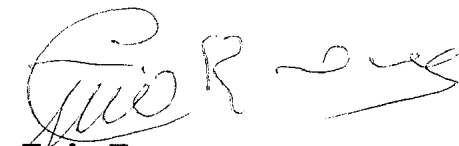
Ofício nº 364/2003

Pato Branco, 11 de abril de 2003.

Senhor:

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição do vereador **Antonio Urbano da Silva - PL**, na condição de relator pela Comissão de Mérito para o **projeto de lei nº 02/2003**, que autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis (lotes de propriedade do Senhor Valdir Tumelero, com lote de propriedade do Município de Pato Branco, que será doado à Paróquia Santo Antonio Maria Claret para ampliar o pavilhão), encaminha cópia do referido projeto e matrículas e solicita que V. S^a envie a esta Casa de Leis, avaliação dos referidos imóveis, para que o projeto possa seguir sua tramitação.

Atenciosamente.


Enio Ruaro
Presidente

Senhor **Ivo Mozzatto**
Ivo Imóveis e Serviços de Topografia
Rua Caramuru, 280
Pato Branco – Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

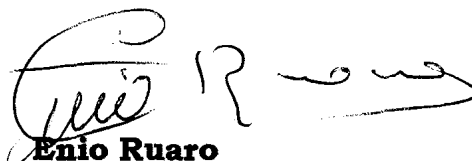
Ofício nº 365/2003

Pato Branco, 11 de abril de 2003.

Senhora:

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição do vereador **Antonio Urbano da Silva - PL**, na condição de relator pela Comissão de Mérito para o **projeto de lei nº 02/2003**, que autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis (lotes de propriedade do Senhor Valdir Tumelero, com lote de propriedade do Município de Pato Branco, que será doado à Paróquia Santo Antonio Maria Claret para ampliar o pavilhão), encaminha cópia do referido projeto e matrículas e solicita que V. S^a envie a esta Casa de Leis, avaliação dos referidos imóveis, para que o projeto possa seguir sua tramitação.

Atenciosamente.


Enio Ruaro
Presidente

Senhora **Maria Moresco**
Imobiliária Maria Moresco
Rua Caramuru, 700
Pato Branco – Paraná



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 02/2003

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis .

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar o lote nº 02 da quadra nº 1177, com a área de 585,00m² (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados), constante da Matrícula nº 30.079, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), e o lote nº 03 da quadra nº 1177, com a área de 575,45m² (quinhentos e setenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados, constante da Matrícula nº 30.080, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco Estado do Paraná, avaliado em R\$ 9.046,00 (nove mil e quarenta e seis reais), ambos de propriedade de Valdir Tumelero, com o lote nº 07, da quadra nº 429, com área de 1.047,06m² (um mil, quarenta e sete metros e seis centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 21.787, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R\$ 18.246,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta e seis reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CGC 77.780.781/0001-09

Comarca de Pato Branco - Pr.
Rua Osvaldo Aranha, 697

TITULAR

ELICE SOARES RIBAS
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA

30079/1

MATRÍCULA Nº 30.079

RUBRICA

Elice Soares Ribas

17 de Agosto de 1998.

Elice Soares Ribas

IMÓVEL URBANO: - Lote nº02(dois), da quadra nº1177(um mil e cento e setenta e sete), sita a Rua Bolislau Fidalski, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 585,00m2(QUINHENTOS E OITENTA E CINCO METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº01, com 39,00m; SUL: com o lote nº03, com 39,00m; LESTE: com a rua Bolislau Fidalski, com 15,00m e a OESTE: com o lote nº23, com 15,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº07/96, capítulo 16, seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimimento. Ref. Mat. 29.405 e R.4-29.405, do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: VALDIR TUMELERO, C.I. nº647.517-5-PR., CPF nº340.709.159-15, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com ADELINA TUMELERO, C.I. nº3.836.823-0-PR., CPF nº717.925.119-49, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco-Pr.



1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 30.079
Pato Branco, 22 de CB de 1998

Elice Soares
OFICIAL

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

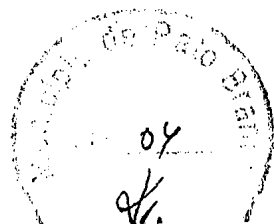
PATO BRANCO

PR

CUSTAS

R\$ 6,18

Elice Soares



30.079

MATRÍCULA

1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CGC 77.780.781/0001-09

Comarca de Pato Branco - Pr.
Rua Osvaldo Aranha, 697

TITULAR

ELICE SOARES RIBAS

CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 30.080

Fila N.º 13
VISTO

FICHA

30080/1

RUBRICA

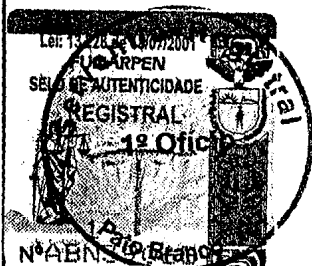
Elice

17 de Agosto de 1998.

Elice Soares Ribas

IMÓVEL URBANO: - Lote nº03 (tres), da quadra nº1177 (um mil e cento e setenta e sete), sita a Rua Bolislau Fidalski, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 575,45m² (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO METROS E QUARENTA E CINCO CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº02, com 39,00m; SUL: com o lote nº55, com 39,19m; LESTE: com a rua Bolislau Fidalski, com 12,81m e a OESTE: com o lote nº23, com 16,70m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº07/96, capítulo 16, seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. 29.405 e R.4-29.405, do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: VALDIR TUMELERO, C.I. nº647.517-5-PR., CPF nº340.709.159-15, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com ADELINA TUMELERO, C.I. nº3.836.823-0-PR., CPF nº717.925.119-49, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco-Pr.



1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS

TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia e
reprodução fiel da matr. nº 30.080
Pato Branco, 22 de 08 de 2002

Elice Soares
OFICIAL

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

CUSTAS

R\$ 6,18

Elice Soares

MATRÍCULA
30.080

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 21.787

25 de abril de 1.989.

IMÓVEL URBANO - Lote nº07 (sete) da quadra nº429 (quatrocentos e vinte e nove) - RESERVA MUNICIPAL, sita a rua Itabira, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de, 1.047,06m² (HUM MIL, QUARENTA E SETE METROS E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Itabira, com 34,90m; SUL: com o lote nº06 com 30,10m; LESTE: com o lote nº08 com 26,66m; OESTE: com a chacara 39-A com 35,20m. As medidas e confrontações foram fornecidas, pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo XV, seção III item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. - Ref. Mat. 12.478 e AV.4-12.478 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: ZEFERINO DE BARBA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº137.518.759-72.

R. 1 - 21.787 - 21.12.89 - Transmittente: ZEFERINO DE BARBA e sua mulher dona ELIR TAVARES DE BARBA, brasileiros, casados, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº137.518.759-72. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54. DOAÇÃO: área: 1.047,06m², sem benfeitorias. Público de 09.05.89, Lº20 fls.021, 2ª Tab. local. Valor: NCz\$ 3.000,00. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guiasob nº GR-4-ITBI-0411/-89 da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa Municipal sob nº 17174/89 Distribuição sob nº 1865/89. Ref. Mat. 21.787 acima. Dou fé. C. NCz\$ 279,07.



77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia e
reprodução fiel da matr. nº 21.787
Pato Branco, 22 de 08 de 2002

OFICIAL

CUSTAS

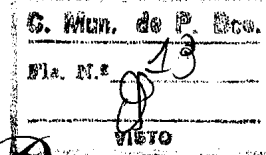
R\$ 6,18

Ass. Soares



21.787

MATRÍCULA



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo. Sr.

Enio Ruaro

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Nesta

O vereador infra-assinado, **Antonio Urbano da Silva - PL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na condição de relator da Comissão de Mérito para o **projeto de lei nº 02/2003**, que autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis (lotes de propriedade do Senhor Valdir tumelero, com lote de propriedade do Município de Pato Branco, que será doado à Paróquia Santo Antonio Maria Claret para ampliar o pavilhão), requer seja enviado cópia do referido projeto e matrículas, às imobiliárias: Ivo Imóveis e Serviços de Topografia, Senhor Ivo Mozzatto (Rua Caramuru, 280); Imobiliária Maria Moresco, Senhora Maria Moresco (Rua Caramuru, 700); e, Imobiliária Mazorana, Senhor Zeferino Mazorana (Rua Osvaldo Aranha, 491), solicitando que os mesmos enviem a esta Casa de Leis, avaliação dos referidos imóveis, para que o projeto possa seguir sua tramitação.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 8 de abril de 2003.

Antonio Urbano da Silva

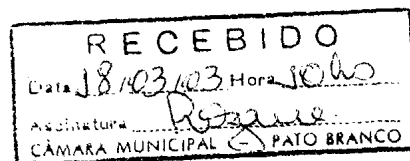
Vereador – PL

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PROTOCOLO -08-Abr-2003-08:50-000050-1/1



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Excelentíssimo Senhor

Enio Ruaro

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

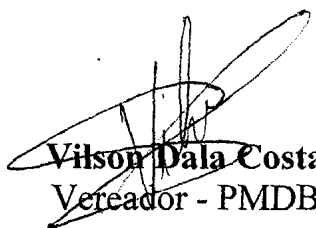
Nesta

O vereador infra-assinado, **Vilson Dala Costa - PMDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na condição de relator da Comissão de Finanças e Orçamento para o **projeto de lei nº 02/2003**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis (lotes de propriedade do Senhor Valdir tumelero, com lote de propriedade do Município de Pato Branco, que será doado à Paróquia Santo Antonio Maria Claret para ampliar o pavilhão), requer o prazo de mais 20 (vinte) dias, para emissão do parecer.

A solicitação de prorrogação de prazo se dá tendo em vista que será feita visita "in loco" para verificação dos imóveis a serem permutados.

Nestes termos, pede deferimento.

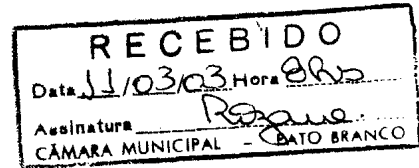
Pato Branco, 18 de março de 2003.


Vilson Dala Costa
Vereador - PMDB



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Excelentíssimo Senhor

Enio Ruaro

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, **membros da Comissão de Justiça e Redação**, Agostinho Rossi – PTB, Clóvis Gresele – PPB, Gilson Marcondes – PV, Leonir José Favim – PMDB e Nelson Bertani – PDT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista que realizarão visita ao local, para verificação do terreno, requerem prazo de mais **10 (dez) dias**, para emissão do parecer, do **projeto de lei nº 02/2003**, mensagem nº 91/2002, que autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis (lotes de propriedade do Senhor Valdir Tumelero, com lote de propriedade do Município de Pato Branco, que será doado à Paróquia Santa Maria Claret para ampliar o pavilhão).

*o pastor um bar
com. mias b.*

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 11 de março de 2003.

Agostinho Rossi – PTB
Membro

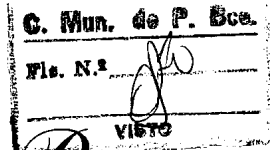
Clóvis Gresele – PPB
Membro

*Com. Miriam
Rovaton.*

Gilson Marcondes – PV
Membro

Leonir José Favim – PMDB
Membro

Nelson Bertani – PDT
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 002/2003

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para permutar o lote nº 02 da quadra nº 1177, com área de 585,00 m², matriculado sob nº 30.079 no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais), e o lote nº 03 da quadra nº 1177, com área de 575,45 m², matriculado sob nº 30.080 no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 9.046,00 (Nove mil e quarenta e seis reais), ambos de propriedade de Valdir Tumelero, com o lote nº 07, da quadra nº 429, com área de 1.047,06 m², matriculado sob nº 21.787 junto ao mesmo Ofício, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R\$ 18.246,00 (Dezoito mil, duzentos e quarenta e seis reais).

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que o interesse na permuta decorre do fato de que o imóvel permutado que competirá ao Sr. Valdir Tumelero será doado à Paróquia Santa Maria Claret que fará no mesmo a ampliação do seu pavilhão.

Acompanha a matéria, matrículas dos imóveis, laudos de avaliações e solicitação encaminhada pela Paróquia Santo Antonio Maria Claret ao Chefe do Poder Executivo Municipal, protocolada sob nº 225270.

A proposição encontra guarida na norma contida no artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e no artigo 17, inciso I, alínea “c” da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) que sobre o tema, respectivamente, assim preceituam:

“Art. 69 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.”

“Art. 17 – A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta lei;"

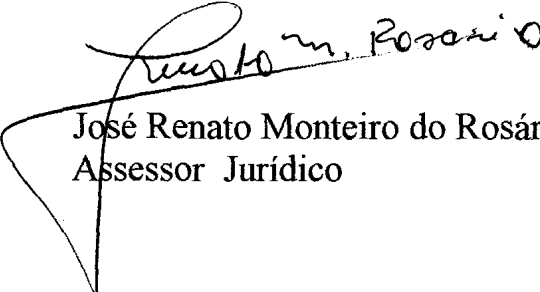
O inciso X do artigo 24 do supra mencionado diploma legal, dispõe que é dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Diante dos preceitos legais acima elencados, competirá especialmente a Comissão de Mérito, dentro de suas atribuições regimentais, verificar se a permuta proposta é útil, oportuna e conveniente ao interesse público e da Administração, tendo em vista s.m.j ser irrelevante a justificativa apresentada pelo Executivo Municipal, levando-se em consideração o que dispõe a norma contida no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Efetuadas as diligências de estilo, observadas as formalidades legais, estará a matéria em condições de seguir sua regular tramitação.

É o parecer, SUB CENSURA.)

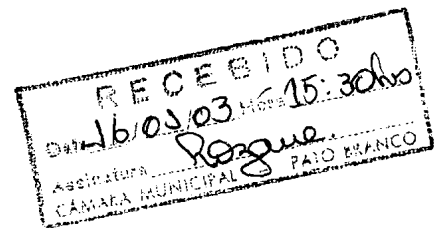
Pato Branco, 20 de fevereiro de 2003.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 091/2002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para permutar o lote nº 02 da quadra nº 1177, com a área de 585,00m² (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados), constante da Matrícula nº 30.079, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), e o lote nº 03 da quadra nº 1177, com a área de 575,45m² (quinhentos e setenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 30.080, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco Estado do Paraná, avaliado em R\$ 9.046,00 (nove mil e quarenta e seis reais), ambos de propriedade de Valdir Tumelero, com o lote nº 07, da quadra nº 429, com área de 1.047,06m² (um mil, quarenta e sete metros e seis centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 21.787, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R\$ 18.246,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta e seis reais).

Esta Municipalidade tem interesse na permuta pois o imóvel permutado será doado pelo Sr. Valdir Tumelero à Paróquia Santa Maria Claret que fará no mesmo a ampliação do seu pavilhão.

Anexamos, matrículas dos imóveis, laudos de avaliações e mapas de localização dos imóveis.

Não havendo outro particular para o momento, apresentamos a Vossa Excelência e aos nobres edis votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 03 de dezembro de 2002.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

07

PROJETO DE LEI Nº 02/2003

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis .

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar o lote nº 02 da quadra nº 1177, com a área de 585,00m² (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados), constante da Matrícula nº 30.079, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), e o lote nº 03 da quadra nº 1177, com a área de 575,45m² (quinhentos e setenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados, constante da Matrícula nº 30.080, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco Estado do Paraná, avaliado em R\$ 9.046,00 (nove mil e quarenta e seis reais), ambos de propriedade de Valdir Tumelero, com o lote nº 07, da quadra nº 429, com área de 1.047,06m² (um mil, quarenta e sete metros e seis centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 21.787, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R\$ 18.246,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta e seis reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

7

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLÓVIS SANTO PADOAN.

DIGNÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ.

A Paróquia Santo Antônio Maria Claret com sede na rua Caetano Munhoz da Rocha, esquina com a rua Itabira, nesta cidade, inscrita no CGC nº 75.661.264/0049-30, representada pelo Padre Júlio Cesar de Miranda, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência propor a permuta do lote urbano nº 07 da quadra 429, com a área de 1.047,06m², com limites e confrontações descritos na matrícula nº 21.787, de propriedade da Prefeitura Municipal, pelos lotes urbanos nºs. 02 e 03 da quadra 1177, com área de 1.160,45m², conforme matrículas nºs. 30.079 e 30.080, sendo que os valores dos terrenos se equiparam.

A presente proposta prende-se ao fato de que o imóvel da Prefeitura Municipal acima nominado, se torna necessário para a ampliação do nosso Pavilhão Paroquial do Bairro Jardim Primavera.

Na certeza de seu pronto acatamento, desde já a comunidade da Matriz Nossa Senhora de Fátima agradece a atenção dispensada.

Pato Branco, 29 de agosto de 2002.


Pe. Júlio Cesar de Miranda

Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLADO
Nº 225270



1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:

PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 21.787

25 de abril de 1.989.

IMÓVEL URBANO - Lote nº07 (sete) da quadra nº429 (quatrocentos e vinte e nove) - RESERVA MUNICIPAL, sita a rua Itabira, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.047,06m² (UM MIL, QUARENTA E SETE METROS E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Itabira, com 34,90m; SUL: com o lote nº06 com 30,10m; LESTE: com o lote nº08 com 26,66m; OESTE: com a chacara 39-A com 35,20m. As medidas e confrontações foram fornecidas, pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo XV, seção III item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. - Ref. Mat. 12.478 e AV.4-12.478 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: ZEFERINO DE BARBA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº137.518.759-72.

R. 1 - 21.787 - 21.12.89 - Transmissor: ZEFERINO DE BARBA e sua mulher dona ELIR TAVARES DE BARBA, brasileiros, casados, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº137.518.759-72. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54. DOAÇÃO: área: 1.047,06m², sem benfeitorias. Público de 09.05.89, Lº20 fls.021, 2ª Tab. local. Valor: NCz\$ 3.000,00. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guiasob nº GR-4-ITBI-0411/89 da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa Municipal sob nº 17174/89 Distribuição sob nº 1865/89. Ref. Mat. 21.787 acima. Dou fé. C. NCz\$ 279,07.



77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de ImóveisELICE SOARES RIBAS
TITULARCERTIFICO, que a presente fotocópia e
reprodução fiel da matr. nº 21.787
Pato Branco, 22 de 08 de 2002

OFICIAL

CUSTAS

R\$ 6,18
Elice SoaresMATRÍCULA Nº
21.787

SEGUE NO VERSO

1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CGC 77.780.781/0001-09

Comarca de Pato Branco - Pr.
Rua Osvaldo Aranha, 697

TITULAR

ELICE SOARES RIBAS
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 30.079

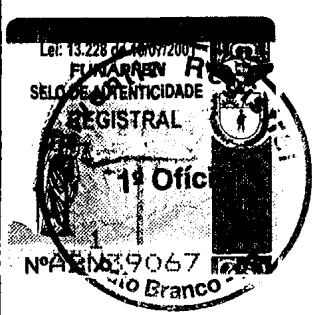
RUBRICA
Elice Soares Ribas

17 de Agosto de 1998.

Elice Soares Ribas

IMÓVEL URBANO: - Lote nº02(dois), da quadra nº1177(um mil e cento e setenta e sete), sita a Rua Bolislau Fidalski, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 585,00m2(QUINHENTOS E OITENTA E CINCO METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** com o lote nº01, com 39,00m; **SUL:** com o lote nº03, com 39,00m; **LESTE:** com a rua Bolislau Fidalski, com 15,00m e a **OESTE:** com o lote nº23, com 15,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº07/96, capítulo 16, seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimimento. Ref. Mat. 29.405 e R.4-29.405, do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: VALDIR TUMELERO, C.I. nº647.517-5-PR., CPF nº340.709.159-15, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com ADELINA TUMELERO, C.I. nº3.836.823-0-PR., CPF nº717.925.119-49, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco-Pr.



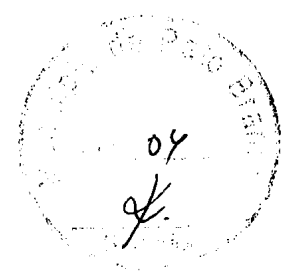
1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia e reprodução fiel da matr. nº 30.079
Pato Branco, 22 de CB de 1998
Elice Soares
OFICIAL

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PR

CUSTAS

R\$ 6,18

Elice Soares



MATRÍCULA Nº 30.079

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CGC 77.780.781/0001-09
Comarca de Pato Branco - Pr.
Rua Osvaldo Aranha, 697
TITULAR
ELICE SOARES RIBAS
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

RICHA
30080/1

MATRÍCULA Nº 30.080

RUBRICA

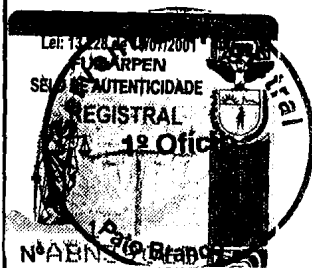
Elice Soares Ribas

17 de Agosto de 1998.

Elice Soares Ribas

IMÓVEL URBANO: - Lote nº03(tres), da quadra nº1177(um mil e cento e setenta e sete), sita a Rua Bolislau Fidalski, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 575,45m2(QUINHENTOS E SETENTA E CINCO METROS E QUARENTA E CINCO CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº02, com 39,00m; SUL: com o lote nº55, com 39,19m; LESTE: com a rua Bolislau Fidalski, com 12,81m e a OESTE: com o lote nº23, com 16,70m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº07/96, capítulo 16, seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. 29.405 e R.4-29.405, do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: VALDIR TUMELERO, C.I. nº647.517-5-PR., CPF nº340.709.159-15, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com ADELINA TUMELERO, C.I. nº3.836.823-0-PR., CPF nº717.925.119-49, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco-Pr.



1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia e
reprodução fiel da matr. nº 30.080
Pato Branco, 22 de 08 de 2002

OFICIAL

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

CUSTAS

R\$ 6,18

Elice Soares Ribas

30.080

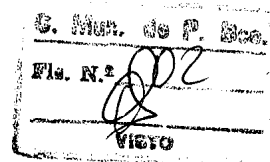
MATRÍCULA Nº

SEGUE



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



LAUDO DE AVALIAÇÃO

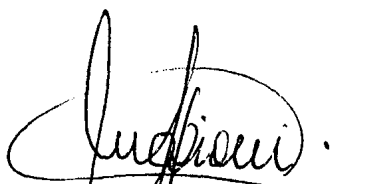
Pelo Decreto nº 4.452 de 07.02.2002, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Clóvis Santo Padoan, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, **Carlos Scipioni** – Presidente, **Adilcione Colli** – Secretário, **Rubens Juglair**, **Radimir Odlen Comin** e **João Carlos Bayer** como membros, para procederem a avaliação dos seguintes imóveis:

Lote 02 quadra 1177, com a área de **585,00m²**, conforme Matricula 30.079 , avaliado em R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Lote 03 quadra 1177, com a área de **575,45m²**, conforme Matricula 30.080 , avaliado em R\$ 9.046,00 (nove mil e quarenta e seis reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Em, 03 de dezembro de 2002.


Carlos Scipioni
Presidente


Rubens Juglair
Membro


João Carlos Bayer
Membro


Adilcione Colli
Secretário

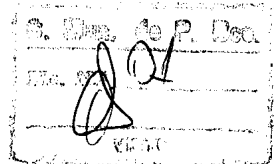

Radimir Odlen Comin
Membro





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



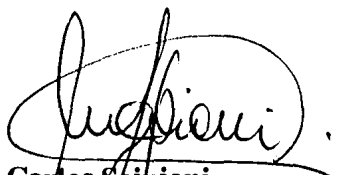
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 4.452 de 07.02.2002, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Clóvis Santo Padoan, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, **Carlos Scipioni** – Presidente, **Adilcione Colli** – Secretário, **Rubens Juglair**, **Radimir Odlen Comin** e **João Carlos Bayer** como membros, para procederem a avaliação dos seguintes imóveis:

Lote 07 quadra 429, com a área de **1.047,06m²**, conforme Matrícula 21.787 de propriedade do Patrimônio Municipal, avaliado em R\$ 18.246,00 (dezoito mil e duzentos e quarenta seis reais).

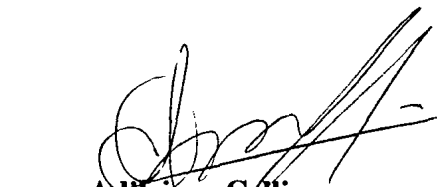
Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Em, 03 de dezembro de 2002.


Carlos Scipioni
Presidente


Rubens Juglair
Membro


João Carlos Baier
Membro


Adilcione Colli
Secretário


Radimir Odlen Comin
Membro

